



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 33/2014

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### **Moção para instalação de outras bases da Polícia Militar do Estado de São Paulo no Município de Hortolândia**

Nos termos do Art. 184 do Regimento Interno, a presente **Moção**, nos seguintes termos:

O art. 144 da Constituição Federal de 1988 está inserido no capítulo que dispõe sobre a segurança pública, e seu §5º disciplina que **às polícias militares cabe o exercício do policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública.**

*“Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:*

*...*

*V - **polícias militares** e corpos de bombeiros militares.*

*...*

*§5º - **às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.**”*  
(g.n.)

Com fundamento no texto constitucional, fica evidente que a polícia militar exerce a função de polícia administrativa, sendo responsável pelo policiamento ostensivo e preventivo, pela manutenção da ordem pública nos diversos Estados da Federação.

As polícias militares têm uma estética militar assentada em preceitos de hierarquia e disciplina, com patentes, e graduações semelhantes as existentes no Exército Nacional. (SAMPAIO, José Nogueira. Fundação da Polícia Militar do Estado de São Paulo. 2ª ed. São Paulo : 1981)

Os integrantes destas polícias militares são agentes policiais e exercem funções de segurança pública, que é diversa das realizadas pelas forças armadas que em atendimento ao art. 142, da Constituição Federal, são responsáveis pela defesa da pátria, segurança nacional, e a garantia dos poderes constitucionais, e por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

Os policiais militares, assim como os policiais civis, encontram-se subordinados ao Governador do Estado, que é a mais alta autoridade administrativa na área de segurança pública neste ente federativo. É o que disciplina o art. 144, § 6º, da Constituição Federal:

*“art. 144...*

*§6º **As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios**”.*(g.n)



## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ESTADO DE SÃO PAULO

Sabe-se que a presença ostensiva de Policiais Militares, no desenvolvimento de suas atividades e prerrogativas constitucionais, e a existência de delegacias e bases da PM tem sempre a importante força de coagir eventuais práticas de crimes e contravenções penais. Efeitos positivos da presença da polícia pode ser notado em diversos exemplos noticiados diariamente na mídia.

Ocorre que o Município de Hortolândia, hoje com aproximadamente 200 mil habitantes, conta com apenas uma Delegacia da Polícia Militar, no Bairro Parque dos Pinheiros, e 3 bases em outros bairros: Jardim Amanda, Jardim Rosolem e Parque Ortolândia. Existem bairros importantes, grandes e populosos que não contam com bases da Polícia Militar, o que acaba por não propiciar a estas regiões os efeitos positivos da presença policial mencionados acima.

A título de exemplo toma-se a região do bairro Vila Real. Trata-se de importante região do município, com grande número de moradores e que é rota de acesso ao município de Sumaré. Em razão do grande fluxo de pessoas e automóveis que circulam pela região tem-se notícias da ocorrência de diversos crimes, o que a existência de base da Polícia Militar poderia desestimular e evitar.

Por estas razões, **apresenta-se a presente propositura**, requerendo que, aprovada a presente **Moção de Apelo para a instalação de novas Bases da Polícia Militar no Município de Hortolândia** e seja encaminhada ao **Exmo. Sr. Governador Geraldo Alckmin, à Polícia Militar do Estado de São Paulo, à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, à Secretaria de Segurança do Município do Hortolândia, à delegacia seccional de Americana e à imprensa local e regional, para que tomem conhecimento de seu inteiro teor.**

Sala das Sessões 13 de mar de 2014



Paulo Pereira Filho  
Vereador